

ADENDA AO CONTRATO DE TRABALHO

Entre:

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim – ISUP, criado por Decreto Presidencial n.º 168/12, Diário da República n.º 141-I Série, de 24 de Julho, com sede na Zona A, Município e cidade de Porto Amboim, Cuanza Sul, neste acto, representado pelo Dr. António Manuel Moreno Quitério, Director - Geral, com poderes para o efeito,

- adiante, designado, abreviadamente, "ISUP" -

e

Sr(a Sr(a). **Alexei Gamboa Moreira**, nascido(a) aos 28 de Fevereiro de 1977, residente habitualmente em/no Porto Amboim, titular do Passaporte nº I629159, emitido pela, em República de Cuba, em 21 de Abril de 2015

É celebrado o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho, de 01 de Maio de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJECTO)

A declaração do Estado de Emergência, em razão da situação de eminente calamidade pública, motivada pela existência do risco de propagação da pandemia causada pelo COVID-19, reconhecida pelo Decreto Presidencial n.º 128/20, de 08 de Maio, torna necessária a redução proporcional do período de trabalho e do salário do DOCENTE, de forma a garantir:

- a) A prestação de serviços de ensino, durante o período de Estado de Emergência, de acordo com as orientações do Departamento Ministerial que superintende o Ensino Superior;
- b) A sustentabilidade da instituição e os postos de emprego dos docentes do ISUP em regime de exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA (REDUÇÃO DO PERÍODO DE TRABALHO)

O período normal de trabalho diário do DOCENTE é reduzido proporcionalmente na ordem de 50% (cinquenta por cento), passando, nestes termos, de 40 para **20 (vinte) horas semanais**. Durante este período de tempo e enquanto durar o Estado de Emergência, o DOCENTE fica sujeito ao regime de trabalho em domicílio, devendo realizar actividades de ensino, de acordo com as orientações das Unidades Orgânicas do ISUP.

CLÁUSULA TERCEIRA
(REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO)

Em contrapartida do trabalho a prestar, as partes acordam que a remuneração mensal paga ao docente será reduzida em 50% (cinquenta por cento), passando para 175.000,00 Kz (Cento e Setenta e Cinco mil Kwanzas).

CLÁUSULA QUARTA
(VIGÊNCIA)

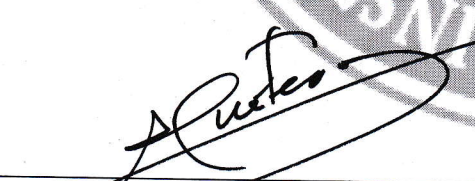
O presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho terá o prazo de 61 dias (sessenta e um dias), com início retroactivo, a 01 de Maio de 2020 e termo no dia 30 de Junho de 2020.

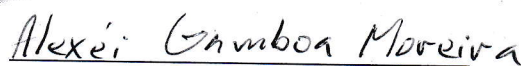
PARÁGRAFO ÚNICO: O ISUP tem o direito de antecipar o término da vigência deste Termo Aditivo, bastando, para o efeito, comunicar ao DOCENTE, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, de sua decisão sobre o restabelecimento do período regular de trabalho e do salário aos moldes anteriormente estabelecidos no Contrato de Trabalho.

PORTO AMBOIM, 01 de Maio de 2020.

O ISUP

O DOCENTE


Representado pelo seu
Director - Geral, António Moreno Quitério
(PhD)


(Nome Completo)

DECLARAÇÃO

Eu, **Alexei Gamboa Moreira**, nascido(a) aos 28 de Fevereiro de 1977, residente habitualmente em/no Porto Amboim, titular do Passaporte nº I629159, emitido pela, em República de Cuba, em 21 de Abril de 2015

Declaro concordar com a Adenda ao Contrato de Trabalho, com início e término a 1 de Maio e 30 de Junho do ano em curso, respectivamente.

Igualmente, declaro ter sido informado da obrigação em manter registos das horas lectivas em regime domiciliário.

Porto Amboim, 01de Maio de 2020.

Alexéi Gamboa Moreira *Bmoria*
(O Signatário)

*) Eliminar o que não for aplicável



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)

**CONTRATO DE TRABALHO POR
TERMO DETERMINADO**

ENTRE:

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim - ISUP, criado por Decreto Presidencial nº 168/12, Diário da República nº 141- I Série, de 24 de Julho, com sede no município de Porto Amboim, representado neste acto pelo seu Director Geral, Sr. António Manuel Moreno Quitério, com poderes para o efeito,

- adiante designado por "**ISUP ou ENTIDADE EMPREGADORA**" -,

E

Sr.(a) **Alexei Gamboa Romero**, nascido aos 28 de Fevereiro de 1977, residente em Sumbe, Bairro, titular do Passaporte Nº I629159, emitido pelo Serviço de Migração Estrangeiro de Cuba, em 21 de Abril de 2015 e válido até 21 de Abril de 2021.

- adiante designado por "**TRABALHADOR**" -,

É celebrado o presente **Contrato de Trabalho por tempo determinado** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

1. A **ENTIDADE EMPREGADORA** ministra cursos de formação superior e dedica-se à investigação científica e a actividades e serviços de extensão.
2. O **TRABALHADOR** é (Professor Assistente estagiário)¹⁾ em (**Energia Informatica**)²⁾, devidamente enquadrado de acordo com a alínea b) do nº 3 do artigo 4º do Decreto Presidencial nº 191/18 de 5 de Agosto.
3. Pelo presente Contrato, o **TRABALHADOR** é admitido em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de acordo** ao serviço do **ISUP**, para exercer as funções de docente nas disciplinas para as quais dispõe de competências curriculares bastantes. O **TRABALHADOR** é obrigado a exercer outras actividades, desde que tal ocorra dentro dos limites previstos por lei e seja ordenado pela **ENTIDADE EMPREGADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Local de trabalho)

O **TRABALHADOR** prestará o seu trabalho na sede do **ISUP**, em Porto Amboim. A **ENTIDADE EMPREGADORA** reserva-se o direito de transferir o **TRABALHADOR** para outro local de trabalho, dentro e fora do município de Porto Amboim, no âmbito das funções de docência, para as quais aquele é contratado, e desde que o mesmo ocorra dentro da região académica na qual o **ISUP** está inserido (Região Académica II: Cuanza Sul e Benguela).

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA TERCEIRA
(Período de trabalho)

1. O período de aulas, conferências e outras do **ISUP** decorre, normalmente, entre as 7 e as 23 horas. O início e o fim do horário de trabalho diário, das horas lectivas e das pausas são determinados pela **ENTIDADE EMPREGADORA**, de acordo com a legislação em vigor, a organização interna e as necessidades do **ISUP**. Este poderá alterar, a qualquer momento, o início e o fim do horário de trabalho e das horas lectivas, nos termos do presente Contrato e o **TRABALHADOR** deverá colocar-se à disposição do **ISUP** sempre que este o comunique.

CLÁUSULA QUARTA
(Controlo de Assiduidade e pontualidade)

1. O cumprimento da assiduidade e da pontualidade, especialmente com relação aos horários de aulas (horas lectivas) e ao Calendário Académico do **ISUP** é verificado por um sistema interno de controlo, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências, o qual deverá ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, até ao dia 3 do mês seguinte àquele a que diz respeito.
2. O mapa referido no ponto anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada trabalhador, e ser visado mensalmente pela área de Recursos Humanos.
3. O **TRABALHADOR** é informado que, a manipulação dos dados referentes ao registo de presenças, para efeitos de obtenção de vantagens económicas, constitui grave infracção disciplinar e fraudulenta.

CLÁUSULA QUINTA
(Justificação de faltas e do incumprimento de horas lectivas)

1. Os atrasos no início das horas lectivas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito. As justificações deverão ser acompanhadas dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência.
2. Em caso de incapacidade por doença, o **TRABALHADOR** deverá ainda especificar a previsão de duração do período de incapacidade. Caso a incapacidade demore mais tempo do que o indicado no atestado médico, o **TRABALHADOR** deve apresentar um novo atestado, dentro de três dias úteis, após o fim do período especificado inicialmente.
3. O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo Departamento de Recursos Humanos.
4. A aceitação da justificação de atraso, caso seja remunerado, não isenta do cumprimento do número de horas lectivas a que o **TRABALHADOR** está sujeito, em data a acordar com o **ISUP**.

CLÁUSULA SEXTA
(Remuneração e outras gratificações)

1. Em contrapartida ao trabalho a prestar, o **TRABALHADOR** terá direito a:
 - a) Remuneração mensal ilíquida (salário base) no montante de **AKZ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Kwanzas)**, sujeita aos respectivos descontos legais;

1) Título: Doutoramento, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)*

Al

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações da ENTIDADE EMPREGADORA)

A **ENTIDADE EMPREGADORA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor devido ao **TRABALHADOR** e pela criação das condições necessárias à execução dos serviços, para os quais este último é contratado.

CLÁUSULA NONA
(Exclusividade)

1. O **TRABALHADOR** é admitido em regime de dedicação exclusiva para a **ENTIDADE EMPREGADORA**, sendo obrigado a pôr à disposição desta, todo o seu conhecimento e todas as suas capacidades, bem como todo o seu tempo de trabalho, renunciando ao exercício de quaisquer outras funções ou actividades remuneradas, públicas ou privadas, **incluindo o exercício de profissão liberal a favor de terceiros**.
2. O exercício de outras actividades laborais com o objectivo de receber uma remuneração, ou qualquer outra actividade que possa influenciar os serviços do **TRABALHADOR** para a **ENTIDADE EMPREGADORA**, carecem de uma autorização prévia desta. A autorização carece da forma escrita, podendo ser recusada, caso a outra actividade incomode o tempo ou a qualidade das tarefas a exercer, ou quando outros interesses legítimos do **ISUP** sejam afectados.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Confidencialidade e Sigilo)

1. O **TRABALHADOR** está sujeito às obrigações decorrentes da confidencialidade de dados, nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais da República de Angola, na respectiva versão em vigor. O **TRABALHADOR** é informado que **infracções à confidencialidade de dados podem ser punidas com pena pecuniária ou de prisão**, nos termos das disposições legais.
2. O **TRABALHADOR** obriga-se a manter sigilo perante terceiros com relação ao teor do presente Contrato. Isso não inclui os casos em que o **TRABALHADOR** seja obrigado à divulgação, nos termos da Lei.
3. A obrigação de confidencialidade e sigilo vigorará durante a vigência do presente Contrato, permanecendo válida após o termo da relação laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Proibição de aceitação de presentes e/ou vantagens económicas)

O **TRABALHADOR** não deve aceitar directa ou indirectamente presentes, ou outras vantagens económicas de terceiros (p. ex. discentes), com relação a sua prestação. Qualquer tentativa nesse sentido tem que ser informada à **ENTIDADE EMPREGADORA**.

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República Nº 141- I Série,
de 24 de Julho)*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Resolução de litígios)

Para todas as questões emergentes da interpretação e ou execução do presente Contrato que não forem resolvidos de forma amigável, é estipulado o foro do Tribunal Provincial do Cuanza Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Período experimental)

Os primeiros 6 (seis) meses da relação contratual, para os recém-contratados, serão considerados período experimental. Durante este período, qualquer uma das **PARTES OUTORGANTES** poderá rescindir o Contrato com aviso prévio de DUAS semanas, com efeito no fim do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Rescisão do Contrato)

1. O direito à rescisão do Contrato sem aviso prévio, na existência de justa causa, permanece intacto. Nestes termos, entende-se por justa causa, entre outras, a violação pelo **TRABALHADOR** das obrigações decorrentes do Regulamento do **ISUP**, o incumprimento repetido das obrigações resultantes do Programa de Actividades estabelecido pela **ENTIDADE EMPREGADORA** e o incumprimento do Calendário Académico desta, a aceitação de presentes ou vantagens económicas por terceiros, o exercício de outra actividade sem autorização prévia da **ENTIDADE EMPREGADORA**, nos termos da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Início e Termo)

O Contrato terá o seu início em 1 de Janeiro de 2020, sendo válido até 31 de Dez. de 2020. O Acordo renova-se automaticamente, respectivamente, por UM Ano, se nenhuma das **PARTES** o denunciar por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de cada termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Contrato terá de ser feito por escrito para ter validade jurídica. Isto também aplica-se com relação à alteração e/ou à eliminação da exigência de forma escrita.
2. Caso uma das cláusulas do Contrato não seja válida, ou tornar-se inválida, isto não afectará a validade do restante Acordo. Neste caso, o mesmo será realizado em conformidade com o seu objectivo económico.
3. O **TRABALHADOR** concorda que os seus dados pessoais sejam armazenados num sistema informático. O **TRABALHADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **ENTIDADE EMPREGADORA** qualquer alteração dos seus contactos.

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

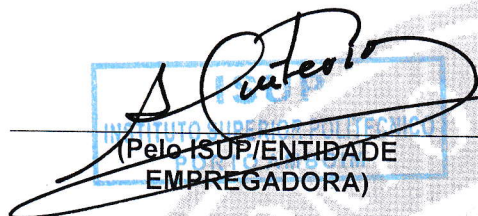
2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada

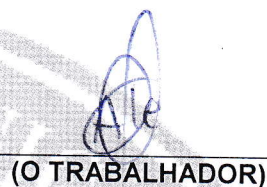


INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM
ISUP

*(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N° 141- I Série,
de 24 de Julho)*

INSTITUTO SUPERIOR OLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM, 01 DE JANEIRO DE 2020.


(Pelo ISUP/ENTIDADE
EMPREGADORA)


(O TRABALHADOR)

1) Título: Doutorado, mestrado, licenciado

2) Área de formação, por ex. Direito ou Informática Aplicada



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-SUPERIOR

*O Reitor da
Universidade Central de Las Villas*

no uso das faculdades que lhe foram conferidas e a proposta do Decano da Faculdade, expede o presente Título de

Engenheiro em Automática

a favor de

Alexei Gamboa Moreira

por ter cumprido com os requisitos estabelecidos para os estudos da especialidade e ter realizado os exames correspondentes para a conclusão dos mesmos, no dia 16 de Julho de 1999.

Em fé do qual se subscreve, na cidade de Santa Clara, aos 16 dias de Julho de 1999.

Decano (Assinado)

Reitor (Assinado)

Referendado:

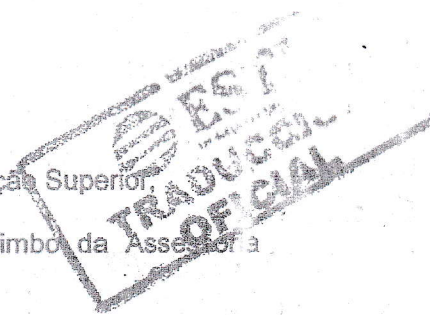
Secretário-geral (Assinado)

Assentado na Folha 573-s; número 18338 do livro correspondente à Secretaria deste Centro de Educação Superior (CES).

Assentado na Folha 107-2 número 3176 do livro correspondente à Faculdade de Elétrica.



Aparece carimbo ilegível dos funcionários do Ministério da Educação Superior.
Feito em Havana, aos 11 dias do mês de Outubro de (ilegível).
(Aparece assinatura ilegível do funcionário autorizador e carimbo da Assessoria Jurídica do Ministério da Educação Superior.)




H DD 096865
REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIRECÇÃO DE ASSUNTOS CONSULARES E DE CUBANOS RESIDENTES
NO EXTERIOR
(DACCRE)

CERTIFICO: QUE A ASSINATURA PRECEDENTE PARECE SER AUTÉNTICA DO FUNCIONÁRIO AUTORIZANTE DESTES DOCUMENTOS, PELA SEMELHANÇA QUE GUARDA COM A QUE CONSTA REGISTRADA NESTE CENTRO COMO A QUE ELE ESTÁ HABITUADO A UTILIZAR NOS SEUS ACTOS OFICIAIS.
DOU FÉ E AUTORIZO A PRESENTE COM A ASSINATURA E O SELO BRANCO DESTES MINISTÉRIOS.

Funcionário autorizado a certificar autenticações de assinatura em documentos expedidos para surtir os devidos efeitos no exterior.

Raúl Sánchez Atencio
MINREX
Cuba MinRex

Feito em Havana, aos 19 dias do mês de Outubro de 2015

Aparece assinatura do funcionário autorizado e selo branco do Ministério das Relações Exteriores da República de Cuba.

Aparecem duas estampilhas: do Ministério das Finanças e Pisos no valor de \$20.00 pesos em moeda nacional, devidamente autenticadas com o carimbo do Ministério das Relações Exteriores da República de Cuba.

TRADUÇÃO FIEL DA FOTOCÓPIA

PO DE SERVICIOS DE TRADUCTORES E INTERPRETES



CURRICULUM VITAE

I- DADOS PESSOAIS

Nome completo: **Alexei Gamboa Moreira**

Data de nascimento: **28-02-1977** Idade: **40** Lugar de nascimento: **Camagüey, Cuba**

Sexo: **Masculino**

Cor da pele: **Castanha.**

Estado Civil: **Casado**

Quantidade de filhos: **2**

Profissão ou ofício: **Engenheiro em Automática e Informática.**

Ano de graduação: **1999**

Anos de experiência na actividade: **17**

Centro de estudo: **Universidade Central Martha Abreu, Villaclara, Cuba**

Endereço particular: **Rua 7 # 46 % Quinta e C. Zona: Bellavista, Camagüey. Cuba**

Número de contacto em Angola: **946 671 845**

II. PRINCIPAIS QUALIDADES DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Sou um homem, saudável, **engenheiro em Automática**, graduado na **Universidade Central Martha Abreu, Villaclara, Cuba**, tenho 17 anos de experiência de trabalho (1999-2016), na docência e na programação informática. Meu idioma nativo é a língua espanhola e domino o inglês. Também me comunico em português.

Tenho alto domínio de todos os softwares do Windows, a programação da Borland Delphi e manejo de dados no SQL Server; sobre os quais em distintos momentos de minha vida laboral ministrei aula. Além disso, também trabalhei com o Arcgis, Mapinfo, Surfer, Photoshop, Labview.

Por outro lado, eu fui orientador de vários trabalhos de fim de curso, também prelector de diversas conferências sobre: Informática, Programação, Electrónica, Lógica Matemática e Base de dados, Matemática, Estadística e Física Geral.

Concluindo, eu posso leccionar qualquer disciplina do curso de informática.

III. EXPERIENCIA LABORAL

Principais actividades docentes realizadas:

ANOS	ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS
1999-2002	Ministré aulas sobre: Word, Excel, Powerpoint, Paint
2002-2005	Ministré aulas sobre: Base de dados access e Sql Server
2007	Conferências sobre Integração de <u>sensores</u> remotos e técnicas computacionais
2009-2014	Conferências sobre implementações computacionais e modelos estatísticos.
2015-2017	Conferências sobre Tratamento de imagens digitais com Borland Delphi
Actual	Ciclo de conferências sobre uso de modelos estadísticos no cálculo de ficha de costa da Empresa da Carne.
OUTRAS ACTIVIDADES	
1999-2014	Programação com Borland <u>Delphi</u> e manipulação de base de dados com o SQL-SERVER

2000	Especialista em sistemas computacionais.
2002	Chefe de departamento de Informática

IV. POS-GRADUAÇÃO REALIZADAS:

ANO	CENTRO EDUC. SUPERIOR	TÍTULO DO CURSO
2007	Indian Institute of Remote Sensing, Índia	Interpretação de Imagens Via satélites .
2008	Universidade de Camagüey, Cuba	Língua inglesa para mínimos do doutorado.
2009	Universidade de Camagüey, Cuba	Estatística
2012	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Álgebra
2012	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Análise Matemática
2012	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Probabilidades
2013	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Metodologia da Investigação Científica
2013	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Matemática Computacional
2013	Universidade central Marta Abreu de las Villas	Programação Matemática
2014	Universidade de Camagüey, Cuba	Ciencia Tecnologia e Sociedade

V. PUBLICAÇÕES REALIZADAS:

1. Gamboa-Moreira A. F. Gamboa. y S. Novo, 2005: Determinación cuantitativa de las precipitaciones por radar ajustada según la información pluviométrica.	II Congreso Cubano de Meteorología. SOMETCUBA-INSMET. Ciudad de la Habana. Diciembre, 2005. ISBN: 959-7160-31-5.
2. Gamboa F., A. Gamboa-Moreira , C. Pérez y D. Martínez, 2005: El radar meteorológico camagüeyano como una herramienta para la coordinación científica de vuelo y evaluación de los experimentos de incremento artificial de las precipitaciones. II Congreso Cubano de Meteorología.	II Congreso Cubano de Meteorología. SOMETCUBA-INSMET. Ciudad de la Habana. Diciembre, 2005. ISBN: 959-7160-31-5.
3. Gamboa-Moreira A. , F. Gamboa, C. Pérez, D. Martinez, and S. Novo 2007: New scheme result of adjustment the radar rainfall estimation in Cuba.	Proceedings European Geosciences Union General Assembly 2008 Vienna, Austria, 13 – 18 April 2008.
4. Gamboa, F., A. Gamboa-Moreira , C. A. Pérez, D. Martínez, M. Andino y C. Álvarez,	Memorias del VI Congreso

2011: Estimación Precipitación por Radar dentro del Proyecto de Incremento Artificial de Precipitación en Cuba.	Cubano de Meteorología. ISBN 978-959-7167-29-7
5. Gamboa-Moreira, A., F. Gamboa, D. Martínez, R. Vázquez y A. Del Risco, 2011: Esquema del Control de la Calidad de los Datos del Radar Usados por el Sistema AJUSTE	Memorias del VI Congreso Cubano de Meteorología. ISBN 978-959-7167-29-7.
6. Gamboa F., A. Gamboa, C. Pérez y D. Martínez, 2012: Variabilidad espacial de la lluvia según las mediciones de cuatro grupos de pluviómetros digitales instalados en Camagüey, Cuba	Ciencia de la Tierra y Esp., II Época, Vol. 13 / No 2/ julio-diciembre / 2012 / p.57-67. ISSN 1729-3790.

VI. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:

EVENTO	PAÍS	FECHA	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1. IX Exposición de las brigadas técnicas juveniles.	CUBA	2004	Autor - apresentador
2. Congresos Cubanos de Meteorología III, IV, VI. na La Havana , Cuba	CUBA	2005, 2007, 2011	Autor - apresentador
3. European Geosciences Union General Assembly 2008 Vienna, Austria.	Austria	2008	Autor - apresentador

VII. IDIOMAS ESTRANGEIROS

Idioma	Dominio		
	Fala	Escreve	Interpreta
Inglês	Bem	Bemr	Bem
Português	Regular	Regular	Regular

DECLARO QUE TODO O AQUÍ REFLETIDO É REAL,


Eng. Alexei Gamboa Moreira,



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

I S U P

(Aprovado por Decreto Presidencial Nº168/12, Diário da República Nº 141-I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Nº 5417193178

Rua Viriato da Cruz, Zona C S/N Telef.: +244943097652 // Email: isuppa2013@hotmail.com

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

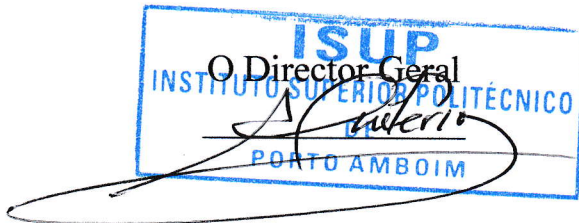
Despacho de Nomeação Nº 15 /GDG/2018

Usando da competência que me é atribuída pela alínea j) do art.º 11 nº 2 do Estatuto Orgânico do ISUP, nomeio:

Engenheiro Alexei Gamboa Moreira para Coordenador do Laboratório de Informática.

Publique-se,

Gabinete do Director Geral do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, 24 de Fevereiro de 2018.


O Director Geral
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
PORTO AMBOIM

Costa em Cuba

12

visas

ANGOLA VISA

F00321623

E118708744000



Válido de / Valid from
05/07/2023

Válido até / Valid Until
04/07/2024

Tipo de Visto / Type of Visa
VWK

Nº de Entradas / No of Entries
1

Data de emissão / Date of issue
05/07/2023

Duração de Estada / Duration of stay
368

Emisso em / Issued at
SME KWANZA SUL

Assinatura da Entidade Emisora
[Signature]

Nome Completo e sobrenome
GAMBOA MORAES ALEXE

Nº de Passaporte L083924

Nacionalidade CUB



Observação / Observation
Visto de Trabalho 600000578/KZS/23
FIVEST

021



República de Angola

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
**Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do
Ensino Superior (INAAREES)**

[Criado ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 172/13, de 29 de Outubro]

RECIBO/RECONHECIMENTO

N.º do processo 8538 / 1 / .

Data 14 / 03 / 2018

Nome do Solicitante Alexei Gumbor Moreira

Instituição de Ensino Universidad Central de las Villas

País Cuba Curso 1999

OBS: Prezado Utente, o **INAAREES**, contacta-lo-á, via e-mail ou sms, dentro de noventa (90) dias úteis.

O Técnico do INAAREES



República de Angola

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do

Ensino Superior (INAAAREES)

[Criado ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 172/13, de 29 de Outubro]

RECIBO/RECONHECIMENTO

N.º do processo 85381 / 1 / 2018 Data 14 / 03 / 2018

Nome do Solicitante Floreia Gonçalves Moreira

Instituição de Ensino Universidad Central de las Villas

País Cuba Curso 1999

OBS: Prezado Utente, o **INAAAREES**, contacta-la-á, via e-mail ou sms, dentro de noventa (90) dias úteis.

O Técnico do INAAAREES